



DECRETO Nº 6418/2023

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6417-2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6417-2023, que regulamentou a Lei nº 2459-2022, cuja finalidade é estimular o acesso dos estudantes de Carandaí ao ensino técnico profissionalizante e universitário;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar o dispositivo que indica os servidores que compõem a comissão de análise dos requerimentos;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto nº 6417-2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A análise dos requerimentos do benefício de auxílio no transporte ao estudante será efetuada por uma comissão composta por 05 (cinco) servidores da Municipalidade.

§ 1º. São membros da comissão:

- Clara Sabrina de Medeiros;
- Lauriane Grasielle Damasceno dos Anjos;
- Thaina Barbosa de Oliveira Silva;
- José Ronaldo da Fonseca Júnior;
- Stefania Augusto Gonçalves Martins.

§ 2º. Fica estabelecida como instância de recurso administrativo única a Secretaria Municipal de Educação, para o julgamento dos questionamentos apresentados.”.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto nº 6417-2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 11 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6419/2023

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 4º, DA LEI Nº 2091-23013, DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2091-2013, que autorizou o Executivo a implantar o Programa Porteira Adentro;

CONSIDERANDO que para atendimento ao disposto no artigo 4º deste diploma legal há a necessidade de normatizar a operacionalização do programa;

CONSIDERANDO que o poder regulamentar e normatizar consiste na prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, sendo fundamental para assegurar-se os atributos do ato administrativo, tais sejam a presunção de legalidade (legitimidade, veracidade); a imperatividade (coercibilidade ou poder extroverso); a autoexecutoriedade (executoriedade e exigibilidade); e a tipicidade, e, outrossim, evitando a ocorrência de atos nulos ou anuláveis;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 2091-2013, normatiza a operacionalização do “Programa Porteira Adentro”.

Art. 2º. O Município de Carandaí, através do “Programa Porteira Adentro”, atenderá aos produtores mediante as diretrizes emanadas pela Lei nº 20191-2013.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a responsabilidade por sua implementação, execução e desenvolvimento de instrumentos de ajustes que se fizerem necessários para a correta e eficaz aplicação do Programa.

Art. 3º. Os produtores interessados em participar do Programa deverão solicitar os serviços desejados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, apresentando a documentação exigida no § 1º, do artigo 4º da Lei nº 2021-2013 e preenchendo formulário próprio desenvolvido por aquela pasta.

Art. 4º. Será disponibilizado pela Municipalidade uma patrulha agrícola, composta de um trator agrícola,

implementos e operador, para atendimento aos produtores.

Art. 5º. São critérios para atendimento ao produtor rural:

I – A patrulha agrícola deverá atender preferencialmente aos produtores que estejam associados a uma entidade civil que esteja cadastrada no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;

II – Haverá atendimento prioritário nas comunidades rurais aos produtores que não possuam o maquinário disponibilizado pela Municipalidade;

III – Após o atendimento aos produtores de que trata o inciso anterior, poderá ser atendido o produtor, cuja infraestrutura seja precária e que os maquinários disponibilizados pela Municipalidade possam contribuir para uma melhor qualidade e eficiência dos serviços;

IV – A ordem de atendimento poderá ser de comum acordo entre os membros representantes das comunidades da entidade civil que compõem o CMDRS;

VI – Não havendo comum acordo, a ordem de atendimento deverá ser sorteada em plenário em reunião ordinária do CMDRS;

VI – A patrulha mecânica ficará à disposição para cada comunidade rural, por 01 (uma) semana, podendo haver prorrogação, mediante justificativas por escrito da associação que a representa;

VII – Somente será atendida a comunidade rural subsequente após o encerramento dos serviços na anterior;

VIII – O produtor terá direito na utilização da patrulha agrícola por, no máximo, 05 (cinco) horas de serviços, independente do número de propriedades que possuir.

Art. 6º. A prestação dos serviços pela patrulha agrícola será custeada em 100% (cem por cento) pela Municipalidade, uma vez que os equipamentos são de propriedade do Município, bem como o operador é servidor municipal.

Art. 7º. É de responsabilidade do operador anotar em planilha, o horário inicial e final de cada serviço executado.

Art. 8º. As situações omissas e conflitantes serão decididas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, devendo ser ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 11 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6420/2023

ESTABELECE CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica; e CONSIDERANDO que a contratação temporária, por excepcional interesse público, está prevista na Lei nº 2318/2019, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público nº 01/2023 prevê a aplicação das provas no dia 19/11/2023, e, conseqüentemente, as vagas ocupadas, em virtude de Processo Seletivo, passarão a ser ocupadas por servidores concursados; CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade, inerente à administração pública; a realização de processo seletivo, concomitantemente, com Concurso Público não atende o interesse público; CONSIDERANDO que eventuais vagas surgidas em virtude de afastamentos definitivos devem ser ofertadas, primeiramente, aos servidores efetivos que pleiteiam remoção de suas lotações; CONSIDERANDO que os contratos temporários, por excepcional interesse público, por prazo determinado, são rescindíveis a qualquer tempo, na forma da legislação vigente; CONSIDERANDO a necessidade de substituir profissionais da Prefeitura Municipal durante os afastamentos por motivo de saúde entre outras situações previstas em lei;

DECRETA

Art. 1º. Por excepcional interesse público, fica prorrogado, para o Exercício de 2023, a vigência do Processo Seletivo nº 010/2022, conforme a necessidade de cada servidor contratado para o órgão no qual desempenha sua função, podendo ser dispensado, a qualquer tempo, conforme diminuição de demanda de trabalho ou encerramento do ano letivo.

Parágrafo Único. A prorrogação da vigência do Processo Seletivo nº 010/2022, não obriga o Município a renovar e/ou manter todos os contratos dos servidores convocados através daquele certame.

Art. 2º. Os critérios a serem utilizados para contratação de servidores no período de que trata o artigo 1º deste Decreto são os definidos pelo Edital de Processo Seletivo nº 010/2022.

Parágrafo Único. O Edital reportado no caput deste artigo está publicado no site oficial do Município de Carandaí, na internet.

Art. 3º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto e do Edital de Processo Seletivo nº 010/2022.

Art. 4º. As contratações para o Exercício de 2023 serão efetivadas de acordo com as disposições do Edital de Convocação, que deverá ser publicado no site oficial do Município na internet e no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente
Tancredo Neves, 11 de agosto de
2023.

Washington Luis Gravina
Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 394/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por
seu Prefeito Municipal, Sr. Washington

Luis Gravina Teixeira, no uso das
faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei
Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o requerimento do
servidor Allysson Gomes Maciel,
protocolado sob o nº 3710, em 10.08.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento
de saúde ao servidor Allysson Gomes
Maciel, ocupante do cargo de Agente de
Endemias, por 15 (quinze) dias, no período
de 07.08.2023 a 21.08.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 07.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 11 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 395/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por
seu Prefeito Municipal, Sr. Washington
Luis Gravina Teixeira, no uso das
faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei
Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o requerimento do
servidor Matheus Dornelas dos Anjos,
protocolado sob o nº 3782, em 10.08.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento
de saúde ao servidor Matheus Dornelas
dos Anjos, ocupante do cargo de Agente
de Endemias, por 15 (quinze) dias, no
período de 08.08.2023 a 22.08.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 08.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 11 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 396/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Márcia Helena da Silva Costa, protocolado sob o nº 3763, em 10.08.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Márcia Helena da Silva Costa, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, por 15 (quinze) dias, no período de 08.08.2023 a 22.08.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 397/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Rachel Silvano Schreiber, protocolado sob o nº 3780, em 10.08.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Rachel Silvano Schreiber, ocupante do cargo de Assessora, por 10 (dez) dias, no período de 09.08.2023 a 18.08.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 398/2023

CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Pamela Carolina Fátima Nascimento, onde solicita seu direito a férias regulamentares, protocolado sob o nº 3691, em 10.08.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias à servidora Pamela Carolina Fátima Nascimento, ocupante do cargo de Coordenadora do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições, no período de 14.08.2023 a 12.09.2023 (Gozo: de 14.08.2023 a 18.08.2023 e de 02.01.2023 a 16.01.2023) 10 dias de pecúnia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 399/2023

Institui e nomeia a Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 - Paulo Gustavo,

no âmbito do município de Carandaí/MG.

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo): Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO a necessidade de implementação Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo no município de Carandaí/MG;

CONSIDERANDO as ações a serem adotadas destinadas ao setor cultural local;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Comissão Especial Destinada a Operacionalizar, Acompanhar e Avaliar a Execução das Diretrizes Legais da Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 - Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Carandaí, compondo-se dos seguintes membros:

I – Mariza Helena Mateiro Vieira - Membro Titular – Representante da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

II – Uyara Leal Alves - Membro Titular – Representante da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

III – Clarisse Resende Ferreira Simões - Membro Titular – Representante da Diretoria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

IV – Lucimar Lima Neves - Membro Titular – Representante da Diretoria de Administração Tributária e Projetos

V – Clara Sabrina de Medeiros - Membro Titular – Representante do Jurídico Municipal

VI – Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin - Membro Titular – Representante da Diretoria de Contabilidade

VII – Gilmar Tavares de Souza - Membro Titular – Representante da Diretoria de Tesouraria

VIII – Magnus Felipe Coelho Melo - Membro Titular – Representante da Diretoria de Licitações

IX – Thaís Eugênia Celso da Silva Hermont Nascimento - Membro Titular – Representante da Diretoria de Convênios

X – Sávio Assunção Tavares Campos - Membro Titular – Representante da Comissão de Processo Seletivo, Avaliação de Desempenho e Aprimoramento Intelectual.

XI – Isabella Barreto Marcenes de Souza - Membro Titular – Representante da Assessoria de Comunicação



Art. 2º. A Comissão ora nomeada deverá iniciar os seus trabalhos de forma imediata, buscando planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à implementação da Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 - Paulo Gustavo, bem como as providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º. Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta, deverão dar todo o apoio necessário ao bom desempenho da Comissão ora instituída.

Art. 4º. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º. Os membros da Comissão Especial não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação.

Art. 6º. A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo será responsável pela coordenação da Comissão Especial, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 11 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0164/2023 Credor: MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.948.457/0001-70 Assinatura: 11/08/2023 Vigência: 09/08/2024 Processo: 00009323 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 77.450,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lixeiras.

ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Onde se lê:
ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0089/2022 Aditivo: 05 Credor: CONSTRUTORA TAVARES E SILVA EIRELI - ME CNPJ: 06.341.112/0001-92 Assinatura: 12/07/2023 Vigência: 20/07/2023 Termo: ACRÉSCIMO DE ITEM(NS) Processo: C00005022 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Total: R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa, para reforma de 02 (duas) salas nº 04 e 05 da Escola Municipal Prefeito Abeilard Rodrigues Pereira, da localidade de Hermilo Alves no município de Carandaí.

Leia-se:
ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0089/2022 Aditivo: 05 Credor: CONSTRUTORA TAVARES E SILVA EIRELI - ME CNPJ: 06.341.112/0001-92 Assinatura: 12/07/2023 Vigência: 20/07/2023 Termo: ACRÉSCIMO DE ITEM(NS) Processo: C00005022 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Total: R\$ 3.390,04 (três mil e trezentos e noventa reais e quatro centavos) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa, para reforma de 02 (duas) salas nº 04 e 05 da Escola Municipal Prefeito Abeilard Rodrigues Pereira, da localidade de Hermilo Alves no município de Carandaí.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0160/2022 Aditivo: 04 Credor: VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI CNPJ: 33.214.789/0001-32 Assinatura: 31/07/2023 Vigência: 31/08/2023 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000013722 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, do período de 31/07/2023 a 31/08/2023, para a reforma emergencial da UBS (Unidade Básica de Saúde) modelo T2T situada no Bairro Estação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0160/2023 Credor: ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LT CNPJ: 42.851.740/0001-81

Assinatura: 11/08/2023 Vigência: 09/08/2024 Processo: 00008823 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil, trezentos reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0161/2023 Credor: COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA CNPJ: 43.621.561/0001-10 Assinatura: 11/08/2023 Vigência: 09/08/2024 Processo: 00008823 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0162/2023 Credor: JOSIANE ROSA LOPES CNPJ: 48.567.130/0001-37 Assinatura: 11/08/2023 Vigência: 09/08/2024 Processo: 00008823 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 11.192,00 (onze mil, cento e noventa e dois reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0163/2023 Credor: THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO CNPJ: 14.101.776/0001-02 Assinatura: 11/08/2023 Vigência: 09/08/2024 Processo: 00008823 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0001/2023 Aditivo: 01 Credor: GRAD21 CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 23.672.526/0001-13 Assinatura: 09/08/2023 Vigência: 09/01/2024 Termo: SUPRESSÃO DE VALOR Processo:



000014222 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Total: R\$ 69.561,30 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 001/2023, mediante a adequação orçamentária dos seguintes serviços, mediante quadro comparativo feito da diferença entre o preço do CODAMMA e o valor originalmente contratado, para serviços de extensão, relocação, ampliação e modernização de rede aérea de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, modificação RDA e instalação de postes, instalação de luminárias e transformador para o município de Carandaí.